

O direito de padroado na Lisboa medieval

Mário Fareló

Bolseiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia

O presente trabalho¹ pretende interpretar para um espaço definido – as igrejas paroquiais da cidade de Lisboa² – a cronologia e a autoria das transferências de um conjunto de *regalia* que uma corrente historiográfica bastante fecunda, devida a Miguel de Oliveira, Avelino Jesus da Costa, Gama Barros ou Fortunato de Almeida³, procurou conhecer nas suas origens, justificações e tipologia.

Neste sentido, o direito de padroado surge hoje perfeitamente estabelecido na sua definição, consistindo em um agregado de regalias (*padroádigo*) auferidas pelo fundador de uma igreja ou de um mosteiro. Esse conjunto de regalias incluía um direito de apresentação, isto é, o indigitamento de uma pessoa idónea para um benefício eclesiástico quando o mesmo entrasse em vacatura (*ius presentandi*). Este direito foi aliás o mais importante no conjunto destas prerrogativas, a julgar pelo facto de ter sido o único sujeito a confirmação episcopal e aquele que mais traços deixou na documentação. Complementarmente, o direito de padroado congregava uma amálgama de *iura fruendi* compostos pelo direito de aposentadoria (pousadia), de alimentação (comedoria, comedura, colheita, jantar), de ajuda financeira no caso de casamento de progenitura feminina (casamento) e do acesso ao estatuto de cavaleiro da masculina (cavalaria), bem como de auxílio em caso de resgate de cativo.

¹ Uma parte deste estudo tem por base o relatório intitulado *O Cabido da Sé de Lisboa e o direito de Padroado: fontes e processo de aquisição (Sécs. XIII-XIV)* apresentado em Fevereiro de 2002 no seminário “Economia e estruturas sociais medievais: teoria e métodos” leccionado pela Professora Doutora Manuela Santos Silva no âmbito do Curso de Mestrado em História Medieval na Universidade de Lisboa.

Principais abreviaturas e siglas utilizadas: BNL = Biblioteca Nacional de Lisboa; COD. = Códice; coord./s. = coordenador/es; dir./dirs. = director/directores; doc.(s) = documento(s); ed. = edição/editor; fl. = fólio; IAN/TT = Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo; inc. = incorporação; liv. = livro; m. = maço; n. = número; nt. = nota; p.(p.) = página(s); perg. = pergamino; s.d. = sem data; t. = tomo; vol.(s) = volume(s).

² Entendemos por igreja paroquial o instituto eclesial que disponha de um conjunto de equipamentos (pia baptismal, cemitério) e de um ou mais clérigos capacitados para exercer a *cura animarum*, administrar os sacramentos aos paroquianos e celebrar os ofícios litúrgicos (Hermínia Vasconcelos Vilar, *As Dimensões de um Poder. A Diocese de Évora na Idade Média*, Lisboa, Editorial Estampa, 1999, pp. 218-220). De facto, numa inquirição sobre a delimitação de um casal à freguesia de Sta. Marinha do Outeiro ou a S. Tomé de Lisboa, datada criticamente do século XIII, os elementos referidos pelas testemunhas para a identificação de um paroquiano são a assistência ao Ofício divino, a habitação continuada na freguesia e o pagamento de dízimos (IAN/TT, *Colegiada de Sta. Marinha do Outeiro de Lisboa*, m. 6, n. 225 [perg. truncado]).

³ Nessa corrente historiográfica podem ser citados os estudos do Pe. Miguel de Oliveira, *As paróquias rurais portuguesas – sua origem e formação*, Lisboa, União Gráfica, 1950, pp. 136-160; Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. I, ed. Damião Peres, Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1967, pp. 106-108 e 306-312; Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.^a ed., t. III, dir. Torquato de Sousa Soares, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1945-1954, pp. 256-260; Armando de Castro, “Padroados (Idade Média)”, *Dicionário de História de Portugal*, vol. IV, dir. Joel Serrão, Porto, Figueirinha, 1985, p. 511; Manuel Torres, “Padroeiros”, *ib.*, pp. 511-512.

Para além desta definição, uma outra virtude destes estudos foi a de permitir des-trinçar o direito de padroado em três grandes blocos, a saber, um padroado particular, exercido por um indivíduo, transmitindo-se por descendência e entrando no património familiar; um padroado régio, em que o rei chama a si as prerrogativas de padroeiro; finalmente, um padroado eclesiástico, cujo usufruto é detido por mitras, cabidos catedralícios e colegiais, bem como por instituições eclesiásticas regulares. Bem entendido, uma observação mais cuidada, auxiliada pelo cotejo de documentação coeva, veio depois matizar a divisão canónica então apresentada, introduzindo toda uma variedade de situações tão característica da época medieval, na qual se destaca a possibilidade de colação por outros elementos (reitores⁴, Santa Sé⁵, municípios⁶ e paroquianos⁷) ou situações excepcionais de provimento (em alternância, consoante os meses do benefício em vacatura⁸; bispos e cabidos apresentarem em igrejas do padroado real⁹), sem esquecer o facto deste direito poder ser repartido entre vários padroeiros, sobretudo quando o mesmo era usufruído por particulares.

Partindo da sua definição e da sua tipologia, é possível intuir a importância socio-económica de tal direito. Com efeito, a relação entre padroeiro e instituto eclesiástico era entendida como bilateral, visto o usufruto do padroado ser onerado com a responsabilidade do primeiro em defender e manter financeiramente o segundo¹⁰. Na realidade, os padroeiros tornavam-se nos verdadeiros beneficiários desta simbiose, mediante a colocação nesses mesmos institutos das suas clientelas e a recolha de diferentes rendimentos provenientes dos mesmos¹¹. Em última análise, tratava-se de obter – ou pelo menos, de influir – no próprio controlo do clero paroquial e na administração dos respectivos bens eclesiais¹². O padroado tornara-se, assim, fonte de poder, móbil de lutas, acordos e recomposições. São situações como estas que geram, afinal, os contrastes e guindam, em últi-

⁴ M. Oliveira, *As Paróquias Rurais...*, p. 154.

⁵ *Ib.*, p. 154.

⁶ José Marques, *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1988, p. 1089.

⁷ Maria Alegria Fernandes Marques, “Alguns aspectos do padroado nas igrejas e mosteiros da diocese de Braga (meados do século XIII)” in *Congresso internacional do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, vol. II, Braga, Faculdade de Teologia da Universidade do Minho – Cabido Primacial de Braga, 1990, p. 367.

⁸ M. Oliveira, *As Paróquias Rurais...*, p. 154.

⁹ Bernardo de Sá Nogueira, “A organização do Padroado Régio durante o reinado de D. Dinis: Listas das Apresentações (1279-1321)” in *Arqueologia do Estado: Primeiras Jornadas sobre formas de organização e exercícos dos poderes na Europa do sul: séculos XIII-XIV: Comunicações*, vol. I, Lisboa, História & Crítica, 1988, p. 431.

¹⁰ Margarida Garcez Ventura, *Igreja e poder no século XV. Dinastia de Avis e liberdades eclesiásticas (1383-1450)*, Lisboa, Edições Colibri, 1997, p. 179.

¹¹ M. Marques, “Alguns aspectos do padroado...”, p. 359.

¹² Este elemento tornava-se porventura mais evidente aquando das vacaturas, pelo que não surpreende que o Ordinário desejasse que, nesses períodos, os bens das igrejas fossem entregues a ecónomos e não aos padroeiros. M. Ventura, *Igreja e poder...*, p. 18.

ma instância, a compreensão das estruturas de poder presentes na urbe e respectivas dinâmicas relacionais ao longo do tempo no âmbito de uma geografia eclesiástica que passamos a descrever.

A organização paroquial de Lisboa

A tomada de Lisboa e de Santarém aos Mouros em 1147 provocou uma nova organização do espaço estremo do vale do Tejo, baseada em pólos ordenadores urbanos¹³. Bem entendido, esta ordenação territorial, ritmada e adjuvada pelo povoamento, encontrou paralelo na organização eclesiástica do espaço em análise. Esta questão não era de somenos importância, já que, segundo a tradição, preocupações dessa natureza tinham sido colocadas mesmo antes da tomada de Lisboa¹⁴.

A criação e implantação de uma rede paroquial na cidade processou-se, assim de forma rápida e abrangente, tendo-se mantido a sua estruturação até inícios do século XVI.

Um processo célere

O redactor da *Crónica de R. a Osberno*¹⁵ mostra inequivocamente no seu texto que a restauração da diocese lisiponense constituiu uma das primeiras preocupações dos vencedores¹⁶. Para o novo bispo, assim como também para o seu cabido, recentemente

¹³ A estratégia de ocupação de espaço passou, a médio e longo prazo, pela criação de concelhos. Os poucos castros existentes na época da Reconquista, como Óbidos, Alenquer e Torres Vedras, foram dotados de estruturas militares e de governo municipal, sendo sido incrementado o seu desenvolvimento estrutural e populacional. Muitas das terras em redor de Lisboa ficaram para a Coroa sob a forma de reguengos, enquanto espaços de menor importância para o poder régio foram doados a estrangeiros, tendo em conta as obrigações combinadas com os cruzados aquando do assalto a Lisboa. Verificaram-se, ainda, pequenas doações a particulares de pequena escala que permitiram atrair novas gentes para os novos espaços urbanos em devir. Sobre esta questão vejam-se, entre outros, Ruy de Azevedo, "Período de formação territorial: expansão pela conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores" in *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, vol. I, dir. António Baião, Hernâni Cidade e Manuel Múrias, Lisboa, 1937, pp. 7-64 e, para um caso específico, Manuela Santos Silva, "Alguns passos da acção do Conquistador na Estremadura Litoral: o caso específico da região envolvente de Óbidos" in *2.º Congresso Histórico de Guimarães*, vol. 2, Guimarães, Universidade do Minho, 1998, pp. 109-116.

¹⁴ Referimo-nos particularmente à promessa feita antes da tomada de Lisboa por D. Afonso Henriques de se concertar com o futuro bispo lisiponense sobre a concessão do eclesiástico de Santarém aos Templários. Sobre a verosimilhança desta tradição, consulte-se com proveito as considerações tecidas por Maria João Branco (Maria João Branco, "A conquista de Lisboa revisitada", *Arqueologia Medieval*, 7 (2001), p. 229, nt. 30 [com bibliografia]), sendo este um dos vários textos consagrados nestes últimos anos pela autora à temática da tomada de Lisboa ("Reis, bispos e cabidos: a diocese de Lisboa durante o primeiro século da sua restauração", *Lusitânia Sacra*, 2.ª série, 10 (1998), pp. 55-94; "A conquista de Lisboa na estratégia de um poder que se consolida", *A Conquista de Lisboa aos Mouros. Relato de um Cruzado*, ed. Aires A. do Nascimento, Lisboa, Vega, 2001, pp. 9-51).

¹⁵ Texto em cópia única datada criticamente entre a segunda metade do século XII e a primeira década do século XIII na qual o autor, presumivelmente um cruzado anglo-saxão conta ao clérigo Osberto de Bawdsey as venturas e desventuras do corpo expedicionário cruzado no seu percurso para a Terra Santa. M. Branco, "A conquista de Lisboa na estratégia...", p. 9.

¹⁶ *A Conquista de Lisboa aos Mouros. Relato de um Cruzado*, pp. 142-143.

eleito, a organização eclesiástica da cidade pedia celeridade, em virtude das diferentes exigências que se impunham aos novos poderes em processo de enquadramento de uma população igualmente em processo de fixação na cidade e no correspondente aro peri-urbano. Tornava-se, pois, premente para a hierarquia eclesiástica estabelecer uma zona definida de jurisdição económico-administrativa, a qual deveria ser igualmente capaz de responder às necessidades espirituais da população. Para os membros desta última, a pertença a uma determinada paróquia tornava-se um elemento fundamental no seu devir urbano, porquanto assegurava um correcto desempenho das suas obrigações e exigências sacramentais, da mesma forma que fornecia um quadro legal para o exercício de uma actividade cívica na cidade.

Essas evidências ajudam a explicar o facto de a rede paroquial lisiponense se apresentar definida no dealbar do século XIII¹⁷. Contudo, o ritmo das fundações paroquiais só pode ser apreciado de forma indirecta, a partir das datas das primeiras referências documentais conhecidas e das referências cronísticas existentes. Assim sendo, dispomos de informação sobre um grupo de duas ou três fundações primordiais atribuíveis à época da própria conquista da cidade¹⁸. Contudo, não demorou muito para que a população de dentro e de fora dos muros sentisse a insuficiência dessas paróquias “primordiais”. De facto, pelo ano de 1165 já o núcleo intra-muros encontrava-se praticamente ordenado, da mes-

¹⁷ Em termos rigorosos. De facto, de acordo com o que avançaremos no fim do presente parágrafo, poderemos recuar esta datação para o final do século XII, faltando somente as fontes para escorar definitiva e convenientemente uma hipótese que se apresenta com um grande grau de verosimilhança. Relativamente a este tema, dispomos de uma longa tradição no estudo da rede paroquial de Lisboa, desde o catálogo episcopal setecentista de D. Rodrigo da Cunha (D. Rodrigo da CUNHA, *História Ecclesiastica da Igreja de Lisboa. Vida, e acçoens de sevs prelados & varões eminentes em santidade, que nella florecerão*, Lisboa, Manoel da Sylva, 1642) aos recentes trabalhos de Carlos Guardado da Silva e José Manuel Vargas (Carlos Guardado da Silva, *Lisboa medieval: a organização e a estrutura do espaço urbano*, dissertação de doutoramento em História Medieval, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2005 e José Manuel Vargas, “As freguesias de Lisboa e do seu termo na Idade Média”, *Olisipo*, II.ª série, 17 (Julho-Dezembro 2002), pp. 47-66), passando pelo estudo fundamental de Augusto Vieira da Silva (Augusto Vieira da Silva, *As freguesias de Lisboa (estudo histórico)*, Lisboa, Publicações culturais da Câmara Municipal de Lisboa, 1943). Procurámos fixar a primeira referência de cada uma das paróquias em questão no anexo publicado no fim do presente texto, recorrendo quer à bibliografia existente, quer à documentação arquivística conhecida.

¹⁸ Sobre esta questão, veja-se A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, pp. 28-29. As primeiras fundações limitam-se às igrejas de Nossa Senhora dos Mártires e de S. Vicente referidas na *Notícia da fundação do mosteiro de S. Vicente de Lisboa (Indiculum Foundationis...)* lida recentemente por Aires A. do Nascimento em *A Conquista de Lisboa aos Mouros. Relato de um Cruzado*, pp. 178-197. Em abono da verdade, em nenhum lugar do texto se refere a essas duas “basílicas” como sede de paróquia. No entanto, tal facto verificou-se no caso do mosteiro vicentino, conforme mencionado pelos redactores da inquirição régia de 1220-1221 sobre a propriedade eclesiástica regular na diocese de Lisboa, quando referem que a paróquia de S. Vicente fora fundada desde “o principio”: “*est monasterium cum parrochia sua sicut fuit determinata a principio*” (José Manuel Vargas, “O património das Ordens Militares em Lisboa, Sintra e Torres Vedras, segundo uma inquirição do reinado de D. Afonso II” in *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura – Actas do III Encontro sobre Ordens Militares*, vol. 2, coord. Isabel Cristina Ferreira Fernandes, Lisboa, Edições Colibri – Câmara Municipal de Palmela, 1999, p. 120). Para o caso de Nossa Senhora dos Mártires, a dúvida persiste. Refira-se, ainda, que D. Rodrigo da Cunha situa a fundação da igreja de Sta. Justa igualmente na época da tomada, sem aduzir contudo qualquer referência documental para o efeito. R. Cunha, *História Ecclesiastica da Igreja...*, fl. 62.

ma forma que algum do espaço a oriente e a ocidente da cidade¹⁹. Nas últimas décadas de Undecentos assiste-se à formação da restante parte da geografia eclesial da cidade, ainda que as primeiras referências às igrejas de São Tomé, Santo André e São Lourenço se reportem aos anos de 1207²⁰, 1211²¹ e 1220²² respectivamente. Para estas, no entanto, cremos ser possível defender as suas fundações no século XII. Para essa hipótese contribui, não somente a referida cronologia, que se aproxima da centúria undecentista, mas também o facto das datas avançadas remeterem para conjunturas de existência e não de fundação, sendo estas últimas necessariamente anteriores às primeiras²³.

Refira-se, também, que o grupo de vinte e duas ou vinte e três igrejas²⁴ paroquiais assim formado não abarcava a totalidade das instituições eclesiásticas seculares da cidade. O catálogo (*flintum*) das igrejas de Lisboa e do seu termo, datado criticamente de 1220-1221, arrola ainda outras igrejas que não parecem terem dado origem a circunscrições paroquiais, casos de S. João do Hospital, dos Inocentes do Hospital dos Meninos e, muito provavelmente, de S. Mateus²⁵. O esclarecimento desta situação não é ainda hoje o melhor, embora seja de prever que a ausência do respectivo estatuto paroquial esteja eventualmente relacionado com elementos de subordinação²⁶.

Um processo abrangente

Por outro lado, a estruturação paroquial de Lisboa foi um processo abrangente, extravasando a sua área de incidência no intra-muros para os arrabaldes. Esse facto está normalmente associado a factores de ordem demográfica, a fluxos populacionais que, após

¹⁹ À excepção das igrejas de Santiago e S. João, todas as igrejas do intra-muros surgem referidas em cópias da segunda divisão dos rendimentos diocesanos entre o bispo D. Gilberto e o Cabido da Sé de Lisboa realizada em 1165, Fev. 21 (*Cabido da Sé. Sumários de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos bens próprios dos Reis e Rainhas. Documentos para a história da Cidade de Lisboa*, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1954, pp. 110, 329-330, entre outras fontes). A datação deste documento, no qual intervêm o bispo D. Gilberto, não colide, em nossa opinião, com o facto do segundo bispo da diocese, D. Álvaro, se intitular bispo de Lisboa desde 1164. De facto, D. Rodrigo da Cunha insiste que D. Álvaro foi nomeado coadjutor em vida de D. Gilberto (R. Cunha, *Historia Ecclesiastica...*, fl. 73, 77v) e existem dados que permitem perspectivar que a morte de D. Gilberto ocorreu em 1166, Abr. 27, elementos que tornam verosímil a data de 1165 para o documento em questão. Sobre esta questão e a sua ligação às igrejas do intra-muros, veja-se Mário Farelo, *O Cabido da Sé de Lisboa e os seus cônegos (1277-1377)*, dissertação de Mestrado em História Medieval, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, vol. I, 2003, p. 11, *maxime* nts. 36-37 e a bibliografia aí aduzida para o aprofundamento da questão.

²⁰ A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, p. 44.

²¹ R. Azevedo, "Período de formação...", pp. 56-57.

²² *Ib.*, pp. 56-57.

²³ Como avisou judiciosamente A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, p. 14.

²⁴ Consoante se aceite, ou não, que a igreja de Nossa Senhora dos Mártires tenha-se tornado igreja paroquial.

²⁵ J. Vargas, "O Património das Ordens...", p. 122.

²⁶ Se essa parece ser a situação das igrejas de S. João do Hospital e dos Inocentes, respectivamente adscritas à Ordem do Hospital e ao Hospital dos Meninos de Lisboa, a existência, no referido *flintum*, de uma capela de Albergaria (certamente de Paio Delgado) (*capella de Albergaria*), registada imediatamente a seguir à igreja de S. Mateus (*Ib.*, p. 122), pode indicar uma subordinação da primeira à segunda, na sequência do couto dessa área da cidade em favor dos "da Albergaria".

a tomada da cidade, polarizaram a sua organização paroquial em zonas de povoamento mais ou menos simultâneo. Assim, a entrada de elementos cristãos portugueses e cruzados no intra-muros teria provocado o conseqüente êxodo das comunidades judaica, muçulmana e, provavelmente moçárabe, para os arrabaldes da cidade²⁷. Desse modo, o intra-muros tornou-se a zona de inserção dos vencedores, albergando os centros de decisão da urbe. Para as suas fraldas relegaram-se então os grupos agora constituídos em minorias, resistentes à fuga e à redução à escravatura. Na zona oriental, a permanência de ocupação do arrabalde de Alfama legitimou a constituição rápida de uma estrutura paroquial dotada de três igrejas – Santo Estêvão, São Miguel e São Pedro referidas respectivamente em 1173, 1180 e 1182 –, da mesma forma que, na zona ocidental, a presença de judeus junto das estruturas portuárias desencadeou a célere instituição da paróquia de Santa Maria Madalena, dada como existente em 1164²⁸.

A operacionalidade deste modelo depende de se considerar que a criação de uma paróquia pressupõe a existência de um grupo humano implantado em carência de enquadramento. Uma carência tanto mais importante quanto uma parte dos habitantes clamava-se de um credo diferente daquele dos vencedores, o que exigia cuidados especiais de enquadramento, sobretudo no que respeita à criação de condições para uma possível conversão²⁹. Além disso, a historiografia tem encontrado outras relações entre a estruturação paroquial e a demografia. Nesse contexto, a cronologia fundacional de paróquias em determinado aglomerado tem sido tomado como um indicador privilegiado da sua respectiva variação populacional³⁰. Contudo, é de bom-tom reconhecer as eventuais limitações deste modelo. A mais importante radica a nossos olhos no facto de o aumento da população olisiponense entre os séculos XIII e XV – apesar do retrocesso da segunda metade de Trezentos – não ter carreado a formação de novas paróquias da cidade.

²⁷ Saul António Gomes, “Grupos étnico-religiosos e estrangeiros” in *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. III: *Portugal em definição de Fronteiras (1096-1325). Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 309-312 e, mais recentemente José Luís de Matos, “Lisboa Muçulmana”, *Arqueologia Medieval*, 7 (2001), pp. 79-87 (texto publicado autonomamente em edição bilingue português-árabe em *id.*, *Lisboa Islâmica*, Lisboa, Instituto Camões, 1999).

²⁸ A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, p. 33.

²⁹ Não sabemos se todas as minorias foram enquadradas desta forma. Para o caso dos Mouros, a dúvida é plausível atendendo à distância cronológica que medeia a atestação da existência do arrabalde dos Mouros, referido na conhecida carta de foro de 1170 e a primeira menção da igreja de S. Lourenço meio século mais tarde. Para corroborar o modelo, teríamos de supor que esta igreja dedicada ao mártir romano teria sido fundada anteriormente, ainda no século XII. Para a presença desta minoria em Lisboa, veja-se Maria Filomena Lopes de Barros, *A comuna muçulmana de Lisboa (sécs. XIV e XV)*, Lisboa, Hughin, 1998; A. H. de Oliveira Marques, “A persistência do elemento muçulmano na história de Portugal após a ‘Reconquista’. O exemplo da cidade de Lisboa” in *id.*, *Novos ensaios de história medieval portuguesa*, Lisboa, Editorial Presença, 1988, pp. 96-107; Luís Filipe Oliveira e Mário Viana, “A Mouraria de Lisboa no Século XV”, *Arqueologia Medieval*, 2 (1993), pp. 191-209.

³⁰ Sobre esta questão, veja-se Saul António Gomes, “Organização paroquial e jurisdição eclesiástica no priorado de Leiria nos séculos XII a XV”, *Lusitânia Sacra*, 2.ª série, 4 (1992), pp. 163-166.

A explicação desta abrangência deverá, então, contemplar em paralelo outras abordagens. Recentemente, José Luís de Matos propôs uma hipótese explicativa baseada no conceito de “ocupação espacial”, ao afirmar que a urbe recém-conquistada foi ocupada por grupos compósitos, dotados de diferentes graus de autonomização³¹. Partindo de uma caracterização social desse mesmo espaço, mediante a análise da “simbólica espacial” proporcionada pela materialidade e a localização de igrejas e conventos, assim como pela distribuição dos respectivos hagiotopónimos, o autor tenta mostrar que o espaço da cidade não era uno, mas compreendia, sim, uma série de núcleos “urbano-feudais”, cada um com a sua própria identidade³².

Esta nova linha de estudo é, sem dúvida, prometedora, mau grado as limitações documentais e a dificuldade normalmente implícita nos estudos de hagiotoponímia³³. Uma das suas forças reside na sua capacidade em explicar de forma mais dinâmica a divisão do espaço urbano lisiponense a partir de um princípio ainda visível nos tempos actuais: à semelhança dos imigrantes de uma mesma nacionalidade que se agrupam nos dias de hoje nos mesmos espaços, também estes grupos identitários estabeleciam-se em volta de uma delimitação geográfica comum. A paróquia delimitadora deste espaço tornava-se assim um elemento distintivo de afirmação e de distinção dos seus membros.

Mais, esta hipótese explicativa coloca-nos, como vimos, perante a possibilidade da paróquia revestir funções que ultrapassam a mera célula de enquadramento eclesiástico. De facto, existem no espaço ibérico exemplos de organizações urbanas onde a prática da representação concelhia se modelava em torno da paróquia, mesmo quando as formas de governo municipal eram exercidas por um número restrito de participantes³⁴. É provável que esse modelo de representação funcionasse entre nós, antes da acção aglutinadora e centralizadora da Coroa e da redução do grupo de decisão ao concelho restrito e à vereação no decurso de Trezentos. Alicerçamos essa hipótese em alguns documentos olisipo-

³¹ Veja-se a nota 27. Este modelo explicativo de organização de bairros-paróquias para acolhimento de imigrantes e o consequente estabelecimento paroquial tinha sido já perspectivado por Denis Menjot, “La ville frontière: un modèle original d’urbanisation?” in *Les Villes frontières (Moyen Age-époque moderne)*, ed. Denis Menjot, Paris-Montréal, L’Harmattan, 1996, p. 8.

³² Por exemplo, nesta perspectiva, o espaço intra-muros surge sociologicamente diferenciado. A setentrião, a alcáçova e os seus espaços subjacentes acomodaram a hierarquia militar e as estruturas administrativas de apoio, enquanto a zona meridional da cidade foi ocupada pela hierarquia eclesiástica, organizada em torno da Sé. Entre os dois espaços referidos, os hagiotopónimos das paróquias aí situadas perspectivam a fixação de elementos cruzados oriundos da Cristandade central e do espaço anglo-saxão. (J. Matos, *Lisboa islâmica*, pp. 26-27 [da edição bilingue]).

³³ O presente método foi utilizado pelo autor para um número restrito de paróquias olisiponenses, aquelas em que o hagiotopónimo pôde ser relacionado com o equipamento urbanístico conhecido e as origens geo-sociais dos respectivos fregueses.

³⁴ Denis Menjot, “L’élite du pouvoir à Murcia au Bas Moyen Âge” in *La Ciudad Hispánica durante los siglos XIII al XVI. Actas del Coloquio celebrado em La Rábida y Sevilla del 14 al 19 de Septiembre de 1981*, vol. II, Madrid, Editorial da la Universidad Complutense, 1985, pp. 885-6 entre outros.

nenses datados da primeira metade do século XIII³⁵, que sugerem a participação no Concelho de homens apodados com o locativo de paróquias da cidade (certamente daquelas a que pertenciam). Esta *praxis*, que não deixará de estar ligada a exigências de distinção de uma população detentora de um pequeno leque onomástico, poderá traduzir igualmente a presença no concelho de um representante de cada uma das paróquias da cidade. Neste caso, estaríamos indubitavelmente face a uma estruturação paroquial com ramificações na administração municipal, o que poderia também ajudar a explicar a sua rapidez de crescimento e, sobretudo, a sua permanência.

Por último, o facto de este modelo perspectivar que as “identidades diferenciadas” têm ligações aos hagiotopónimos das “suas” paróquias supõe que as mesmas têm a capacidade para escolher os respectivos oragos. Ou seja, que estas intervêm no processo fundacional junto das autoridades eclesiásticas responsáveis. Esta será, no entanto, sempre uma questão em aberto, dada a parcimónia de informações sobre o(s) fundador(es) de cada paróquia olisiponense. Convém lembrar que esta situação constitui desde logo um importante óbice no presente estudo, na medida em que o usufruto do direito de padroado recorria normalmente da acção primordial do acto de fundação. Sobre esta questão, podemos colocar como hipótese de trabalho que os promotores materiais da organização paroquial olisiponense seriam aqueles que detinham interesses na cidade. Neste particular, a primazia caberia ao rei em virtude da posição de comando e dos meios de financiamento de que dispunha. Ao certo, a sua acção é visível no espaço olisiponense pela promoção da construção da Sé catedral³⁶ e do Mosteiro de S. Vicente³⁷. Não tendo informes para a acção régia em outras fundações da cidade, não podemos deixar de achar que foi

³⁵ IAN/TT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa*, 1.ª inc., m. 2, n. 15 (doc. datado criticamente depois de 1221, Jun. 18); IAN/TT, *Mosteiro de Alcobaça*, 1.ª inc., Documentos Particulares, m. 6, n. 18 (doc. de 1236, Ago., Lisboa).

³⁶ Na conhecida colecção de milagres do mártir S. Vicente da autoria de Estevão, chantre de Lisboa, refere-se que o rei “exulta também pela memória da B. Virgem Maria, pois não se limitou a construí-la [a Sé de Lisboa] por sua iniciativa e a suas expensas...” (Aires Augusto Nascimento e Saul António Gomes, “S. Vicente de Lisboa e seus milagres medievais”, *Didaskalia*, XV (1985), pp. 104/105-106/107). Em termos de fontes normativas, o testamento do rei D. Afonso Henriques manda que os mouros pertencentes ao rei em Santarém e os de Lisboa sejam empregue no obra da Sé de Lisboa, seguindo depois de concluída para o estaleiro de Santa Cruz de Coimbra. Sobre esta questão, veja-se Júlio de Castilho, *Lisboa Antiga. Bairros orientais*, 3.ª edição com anotações de Augusto Vieira da Silva, vol. V, Lisboa, Imprensa Municipal de Lisboa, 1970, pp. 148-151, 182-184. Neste sentido, a construção de um edifício como a Sé catedral constitui uma obra de piedade, similar a outras acções caritativas da época como o legado a hospitais e albergarias, à construção de pontes, para vestir pobres e remir cativos. Encontramos estes legados nos testamentos, não somente de moradores de Lisboa, mas também de gentes vivendo em outros espaços urbanos, na cláusula consagrada ao legado de maravedis à Obra de S. Vicente [de Lisboa]. Sobre as diversas vicissitudes da morte no espaço estremenho, veja-se Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte no Portugal medievo: A Estremadura portuguesa (1300 a 1500)*, Cascais, Patrimonia, 1995.

³⁷ O *Indiculum Fundationis Monasterii Beati Vincentii Vlixbone* (*A Conquista de Lisboa...*, pp. 178/179-196/197) refere o processo fundacional da canónica vicentina, enfatizando devidamente o papel de D. Afonso Henriques enquanto inspirador e promotor do mesmo. Na baixa Idade Média, uma das ligações institucionais estabelecidas entre a canónica ao rei consistia no facto desse mosteiro fazer parte do padroado régio, como referido, por exemplo, em documento datado de 1310 (IAN/TT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa*, 1.ª inc., m. 5, n. 31).

o monarca, sem dúvida, o actor mais importante nesta questão, ao ponto de poder chamar a si, posteriormente, o usufruto do padroado de todas as igrejas da diocese³⁸. Por outro lado, a necessidade que enquadramento social que acabámos de ver pode deixar intuir a participação de particulares nesse processo. Recupera-se assim o cariz “senhorial” de algumas destas fundações, há muito tempo apontado por António Gonçalves Matoso³⁹. Ainda que o regime da “igreja própria” tenha sido condenado pela Igreja a partir do concílio de Coiança (1055)⁴⁰, alguns indícios – o reduzido padroado na cidade auferido pela respectiva Mitra e Cabido, a existência de tradições sobre fundações privadas, como a igreja de S. João (mais tarde da Praça)⁴¹, ou mesmo a sua existência em zonas limítrofes⁴² – caucionam essa possibilidade de um processo fundacional para certas paróquias orientado por interesses particulares.

Uma estrutura perene

A cidade conservou virtualmente durante as três centúrias que decorreram de inícios do século XIII a inícios do século XVI a mesma estrutura paroquial⁴³. Essa estabilidade não contemplou, no entanto, nem o seu tamanho nem os seus limites, porquanto sabemos que as paróquias lisiponenses não estiveram imunes a ajustamentos periódicos, decorrentes de alguma baixa substancial dos rendimentos ou do aumento de atritos inter-paroquiais motivados pela crescente urbanização da cidade e dos espaços adjacentes. Ajustamentos esses que ocorreram ao nível do conjunto das igrejas da diocese – e depois arquidiocese – nas centúrias de Duzentos a Quatrocentos (1257⁴⁴, 1315⁴⁵,

³⁸ Conforme as indicações de um catálogo de padroado régio, redigido provavelmente no âmbito das inquirições afonsinas de 1220 (IAN/TT, *Gaveta XIX*, m. 14, n. 7). As datas expressas nesse documento (1209 e 1229) resultam de acrescentos modernos, pelo que a sua datação só poderá ser estabelecida a partir da crítica interna do manuscrito. Agradecemos ao Dr. João Luís Inglês Fontes a chamada de atenção para esta questão.

³⁹ António Gonçalves Matoso, “A paróquia. Sua evolução histórica e influência civilizadora”, *Lumen*, Junho 1963, p. 550.

⁴⁰ M. Oliveira, *As paróquias rurais...*, pp. 138-139.

⁴¹ Segundo a tradição a igreja de S. João (mais tarde apelidada da Praça) teria tido origem num voto efectuado pelo pai de Fernando de Bulhões, o futuro Santo António. Manuel Ferreira da Silva, “S. João da Praça (Igreja de)”, *Dicionário da História de Lisboa*, dirs. Francisco Santana e Eduardo Sucena, Lisboa, Carlos Quintas & Associados, 1994, pp. 803-804.

⁴² Pensamos nomeadamente nas igrejas de Sintra, bem como nas igrejas a fundar na região de Coima, entre Palmela e Almada, cujo padroado D. Afonso Henriques doou a um cônego de Lisboa. No caso de Sintra, o facto de o foral indicar que as igrejas seriam concedidas *iure hereditate* aos respectivos clérigos sugere a participação de particulares nas suas fundações. *Documentos Medievais Portugueses*, vol. I: *Documentos régios*, tomo I: *Documentos dos Condes Portucalenses e de D. Afonso Henriques, A.D. 1095-1185*, introdução diplomática e notas [...] de Rui Pinto de Azevedo, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1958, n. 246, 355.

⁴³ A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, pp. 10-15. D. Rodrigo da Cunha refere que o bispo D. Mateus (1258/60-1282) procedeu à refundação de várias paróquias, entre as quais as de S. Nicolau de Lisboa, S. Silvestre de Unhos, Sta. Cruz de Santarém e de S. Miguel de Torres Vedras, (R. Cunha, *Historia Ecclesiástica...*, fl. 179). Não dispomos de qualquer informação que clarifique a efectiva existência da refundação aí aludida.

⁴⁴ *Ib.*, fl. 163v.

⁴⁵ *Synodicum Hispanum*, dir. Antonio García y García, vol. II: *Portugal*, ed. Francisco Rodriguez *et alii*, Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1982, pp. 283, 315 (a partir de IAN/TT, *Colegiada de S. Miguel de Torres Vedras*, n. 73).

1382⁴⁶ e 1405⁴⁷), das igrejas do padroado régio (1358⁴⁸ e 1457⁴⁹) ou entre limites de igrejas vizinhas para cronias similares⁵⁰.

Num estudo recente dedicado à problemática da organização paroquial e do direito de padroado na diocese de Évora, Hermínia Vilar evocou elementos de ordem económica, e sobretudo, vários indicadores de permanências para a perpetuação da rede paroquial eborense estabelecida nos séculos XII e XIII. Esta importância do argumento económico acompanha-se, para a autora, de uma conjuntura pontuada por diferentes indicadores de permanências sociais (a existência de uma população já estabelecida), materiais (a reconversão de antigas mesquitas com o propósito de se adaptar ao tecido urbano preexistente) ou mesmo mentais (a memória de delimitações paroquiais conhecidas)⁵¹. Tais conclusões parecem ajustar-se bem ao caso de Lisboa, onde a existência de uma comunidade moçárabe pode ter perpetuado esses indicadores de permanência⁵². Mas, muito provavelmente, os elementos mais importantes de resposta são aqueles de natureza económica. Já Gonçalves Matoso chamara a atenção para o facto de grande parte das matrizes da cidade disporem de rendimentos limitados⁵³. Organizadas quase todas em colegiadas⁵⁴, os seus

⁴⁶ A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, p. 15.

⁴⁷ IAN/TT, *Colegiadas de Santiago e S. Martinho de Lisboa*, m. 2, n. 30 [original de 1405, Nov. 2, Lisboa (Câmara do Arcebispo)].

⁴⁸ IAN/TT, *Gaveta XIX*, m. 5, n. 10 (original de 1358, Jun. 14-Jul. 3, Lisboa (Dentro do Coro da igreja catedral) com cópia em *Leitura Nova*, Livro 1.º dos Padroados, fl. 15v-17.

⁴⁹ *Cabido da Sé. Sumários...*, p. 135.

⁵⁰ Referimo-nos neste caso preciso ao pleito entre as igrejas de S. Jorge e de S. Martinho registado em 1438. IAN/TT, *Colegiada de S. Jorge de Arroios*, m. 1, n. 88 (original de 1428, Set. 18, Lisboa).

⁵¹ Hermínia Vasconcelos Vilar, "Réseau paroissial et droit de patronage dans le diocèse d'Évora (XIIIe-XIVe siècles)" in *L'espace rural au Moyen Âge. Portugal, Espagne, France (XIIe-XIVe siècle). Mélanges en l'honneur de Robert Durand*, dirs. Monique Bourin et Stéphane Boisselier, Rennes, Presses Universitaires de Rennes, 2002, p. 136.

⁵² De facto, um outro indicador de permanência indicado por Hermínia Vilar foi justamente a manutenção das igrejas privadas ou moçárabes, dando como exemplo concreto o caso de Lisboa (*ib.*, p. 136). Motivo de acesas discussões, a existência de uma comunidade de moçárabes em Lisboa é actualmente dada como comprovada. Para elementos sobre esta questão e a caracterização de artefactos com ela relacionados, veja-se Paulo Almeida Fernandes, "A marginalidade do lado cristão: o breve exemplo dos moçárabes de Lisboa" in *Os Reinos Ibéricos na Idade Média. Livro de Homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*, coords. Luís Adão da Fonseca, Luís Carlos Amaral e Maria Fernanda Ferreira Santos, vol. III, Porto, Livraria Civilização Editora, 2003, pp. 1231-1237 (e bibliografia aí aduzida).

⁵³ A. Matoso, "A paróquia...", p. 549.

⁵⁴ Um documento sobre a recolha das dízimas em Portugal nos anos 1330-1331, actualmente conservado no fundo das *Collectoriae*, no Arquivo Segreto Vaticano, refere que todas as matrizes da cidade estavam organizadas em colegiadas, excepto a igreja de Sto. André (José Luis Martín Martín, "El poblamiento de Portugal según 'collectoriae' vaticanas del siglo XIV: diócesis de Lisboa y Coimbra", *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto - História*, II.ª série, vol. XIII (1996), p. 130). Efectivamente, já no conhecido *Catálogo das igrejas* de 1320-1321, essa igreja era a única da cidade que não apresentava qualquer imposição para o "comum dos raçoeiros" (F. Almeida, *História da Igreja...*, vol. IV, p. 128). Sobre a definição, organização e composição das colegiadas, veja-se o elenco de estudos arrolado em Ana Maria C. M. Jorge, Bernardo de Sá-Nogueira, Filipa Roldão e Mário Farelo, "A dimensão europeenne du clergé de Lisbonne (1147-1325)" in *A Igreja e do Clero Português no Contexto Europeu*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa - Universidade Católica Portuguesa, 2005, p. 21. Na referência aí efectuada à bibliografia sobre institutos eclesíásticos regulares da diocese de Lis-

escassos rendimentos tornavam-nas particularmente vulneráveis à fragmentação dos correspondentes espaços paroquiais. Como resolver essa situação? Para além da atracção de ricos benfeitores, a obtenção de uma maior fonte de rendimentos passaria pela criação de capelas rurais sufragâneas à matriz⁵⁵. Desse modo, enquanto padroeiros, o clero secular das colegiadas beneficiavam de uma conjuntura favorável, canalizando para a cidade réditos que de outra forma se conservariam nas entidades e no pessoal eclesiástico disperso pelo termo olisiponense.

Tal situação convertia as igrejas olisiponenses em lugares de relevo para a colocação de efectivos provenientes das clientelas dos poderosos da cidade. Se os seus raçoeiros podiam ser escolhidos pelos membros dos referidos institutos⁵⁶, já a nomeação dos seus priores, vigários perpétuos ou reitores obedecia à vontade dos respectivos padroeiros. Não admira, pois, que a questão do direito de padroado tenha tido múltiplas repercussões socioeconómicas na Lisboa medieval.

O direito de padroado na Lisboa Medieval

A história do padroado na Lisboa medieval define-se grosso modo pela alienação paulatina por parte da Coroa portuguesa do direito de padroado das colegiadas da cidade. Todavia, as razões deste processo não são claras. Com efeito, a ausência de uma actuação linear pela Coroa pode, conforme veremos, indiciar vontades particulares dos monarcas, conjugadas com elementos estruturais da governação do reino, como sejam as conjunturas políticas do momento, as estratégias régias de domínio da cidade ou, mesmo, a dialéctica de convivência entre a Monarquia o seu oficialato urbano. Idêntica alienação influenciará de forma determinante o papel desempenhado pelos outros poderes enquanto padroeiros, nomeadamente no que toca à presença diminuta dos institutos eclesiásticos e à considerável intervenção de certos particulares em algumas igrejas da urbe.

O padroado régio: um lento ocaso

Na história do padroado olisiponense é possível distinguir um primeiro momento de conflito, durante a primeira metade do século XIII, entre a Coroa e a hierarquia secular da

boa, olvidamos involuntariamente o caso dos Pregadores de S. Domingos de Santarém, em estudo pela Dra. Marta Castelo Branco, pelo que doravante nos sentimos redimidos de tal omissão.

⁵⁵ Sobre as paróquias anexas às matrizes olisiponenses no período medieval, veja-se J. Vargas, "Freguesias de Lisboa...", pp. 51-52, quadro II.

⁵⁶ Como na colegiada de Sto. Estêvão de Alfama. IAN/TT, *Colegiada de Sto. Estêvão de Alfama de Lisboa*, m. 4, n. 71 [doc. original de 1371, Nov. 13, Lisboa (Igreja de Sto. Estêvão)]; m. 12, n. 221 (doc. original de 1350, Out. 14, Lisboa). Já na colegiada de S. Tomé de Lisboa, o Ordinário outorgava as rações de acordo com o prior e os raçoeiros (*Cabido da Sé. Sumário...*, p. 322 (visitação de D. Vasco de 1342).

cidade. Esse momento corresponde à primeira evidência da existência do padroado régio em Lisboa, no âmbito das inquirições régias de 1220⁵⁷. Não é difícil ver neste facto aparentemente anómalo – visto o rei se arrogar então desse direito de padroado sobre todas as igrejas da diocese lisiponense – uma consequência de um conflito mais lato com o clero, que se traduziria, ainda nesse mesmo ano, na supressão de todo o padroado régio ordenada pelo papa Honório III⁵⁸. Cremos que, no caso de Lisboa, essa afirmação do rei inscrever-se-ia na necessidade do reforço da sua autoridade do monarca face ao outro grande poder na cidade, o bispo. Não convém esquecer que este, desde a conquista de Alcácer do Sal em 1218, tinha certamente adquirido uma nova pujança urbana, senão em termos jurídico-económico, pelo menos em termos simbólico⁵⁹.

Os problemas vividos na diocese de Lisboa entre o bispo D. Soeiro Viegas e o seu famoso deão Mestre Vicente, entroncando no próprio conflito entre o rei e o arcebispo de Braga D. Estêvão Soares da Silva, definiram o contexto da intervenção régia nos assuntos diocesanos⁶⁰. Embora sem conhecer todos os contornos dessas dissensões, temos notícia dos agravos de usurpação régia do padroado episcopal que D. Soeiro Viegas imputou a D. Afonso II. Segundo ele, o monarca tinha abolido a prática de os arcediagos entregarem os benefícios em vacatura em comenda a clérigos até serem providos os legítimos beneficiários. Em sua substituição, o rei provia agora os benefícios directamente com leigos⁶¹. Esta situação ter-se-ia arrastado no reinado de Sancho II⁶², não sem antes o próprio D. Soeiro ter tentado proceder à regulação da atribuição de benefícios na sua diocese⁶³. A usurpação de igrejas lisiponenses e das respectivas rendas em nome dos reis portugueses fazia ainda parte dos agravos que em 1231 o papa Gregório IX relata

⁵⁷ IAN/TT, *Gaveta XIX*, m. 14, n. 7 (rol de padroado régio, s.d.).

⁵⁸ M. Oliveira, *As Paróquias rurais...*, p. 155; e Maria Teresa Nobre Veloso, *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 2000, p. 146.

⁵⁹ Pensamos encontrar um elemento dessa importância episcopal na cidade em uma carta de D. Sancho I, datada de Agosto de 1204, na qual ratifica e especifica algumas disposições do foral de Lisboa de 1179, constando no endereço da mesma o bispo D. Soeiro antes do alcaide, dos alvazis e do concelho de Lisboa. Esta carta foi publicada em tradução em Marcelo Caetano, *A Administração Municipal de Lisboa durante a 1.ª Dinastia (1179-1383)*, 3.ª edição, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 104-105.

⁶⁰ Uma recente análise desses conflitos pode ser colhida em M. Branco, "Reis, bispos e cabido...", pp. 70-84.

⁶¹ António Domingues de Sousa Costa, *Mestre Silvestre e mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga, Editorial Franciscana, 1963, pp. 113-117 e José Antunes *et alii*, "Conflitos políticos no reino de Portugal entre a Reconquista e a Expansão: estado da questão", *Revista de História das Ideias*, 6 (1984), p. 76, nt. 146.

⁶² Como sugere uma carta de Honório III dirigida ao bispo de Coria sobre os atentados do rei português D. Sancho ao bispo de Lisboa D. Soeiro II. Os juizes delegados (o bispo e o arcediogo da diocese), deram sentença para que D. Soeiro fosse reintegrado na posse de todos os bens em questão, excepto as igrejas de Unhos, Sacavém, Frielas, Cheleiros e Aveiras pretendidas pelo Cabido lisiponense. Veja-se *Cabido da Sé. Sumários...*, p. 180 e R. Cunha, *História Ecclesiastica...*, fl. 120v.

⁶³ Esta constituição sinodal foi aproveitada pelo seu sucessor, D. João Rol e integrada nas constituições que este promulgou no seu próprio sínodo, realizado por volta de 1240. Segundo o documento, o bispo proibia que qualquer benefício [na diocese] fosse dado sem o consentimento do bispo e do Cabido, à excepção dos casos em que estes não dispunham da prerrogativa de confirmação, respeitando assim as possibilidades económicas de cada igreja (*Synodicon Hispanum...*, II, p. 295, const. 27).

ao bispo de Zamora e aos abades de Peleias e de S. João de Tarouca⁶⁴, e que culminou na nomeação deste último, em conjunto com o deão de Zamora, como responsáveis pela concessão das igrejas em vacatura de Lisboa⁶⁵.

A diocese entrou então em um grave conflito pelo provimento do sólio episcopal que, entre outros efeitos, dividiu o Cabido de Lisboa em duas facções, uma liderada por D. João Rol (*Raolis*), capelão, médico pontifício e futuro bispo da diocese, e outra encabeçada por Mestre Estevão, mestre-escola do Cabido ligado à Sé compostelana. Sem entrar nos múltiplos episódios da querela, salientemos que os abusos e as espoliações perpetrados sobre a pessoa e os bens de João Rol levaram o papa a publicar, em 24 de Dezembro de 1234, a bula *Beneficia Magistri*, pela qual comunicava ao Cabido de Lisboa a impossibilidade da instituição capitular conceder qualquer dos benefícios anteriormente detidos pelo referido D. João Rol⁶⁶. Esta contenda, embricando-se naqueloutra vinda desde D. Afonso II, só teria a sua resolução a 15 de Julho de 1241, através de uma composição efectuada na Guarda com D. Sancho II, já depois de o próprio D. João Rol ter sido promovido na cátedra olisiponense⁶⁷. Um dos pontos desta composição dizia exactamente respeito ao direito de padroado das igrejas paroquiais de Lisboa. Desconhecendo os seus contornos exactos, os resumos actualmente existentes indicam que o rei teria admitido de certa forma os seus abusos, concedendo à Sé de Lisboa diversas igrejas, entre as quais se incluía a de Sta. Cruz de Lisboa.

As cedências feitas nesse documento à Mitra e Cabido de Lisboa mostram que a alienação de padroado régio por D. Sancho II constituiu uma das moeda de troca no sentido de a Coroa conseguir a redução dos rendimentos episcopais na diocese. Efectivamente, como contrapartida das muitas concessões aí efectuadas, a Coroa obtinha a revogação da conhecida doação dos dízimos régios da diocese datada de 1218⁶⁸. Não seria esta a última vez que o direito de padroado constituiria moeda de troca em estratégias de convivência com outros poderes...

A partir do período dionisino, detecta-se uma nova fase na história do padroado régio em Lisboa, pontuada por sucessivas alienações⁶⁹. Continuaram, por um lado, as trans-

⁶⁴ J. Antunes, "Conflitos políticos no reino...", p. 77.

⁶⁵ *Ibid.*, p. 78.

⁶⁶ *Ibid.*, p. 88, nt. 190 e A. Costa, *Mestre Vicente...*, pp. 257-258.

⁶⁷ Seguimos aqui a datação do documento proposta por D. Rodrigo da Cunha (R. Cunha, *História Ecclesiastica...*, fl. 153v-154v). Confira-se ainda com IAN/TT, *Mitra de Lisboa*, vol. 18, fl. 4-7, 8-11, 12-15; *Cabido da Sé. Sumários...*, pp. 176-178, 330; A. Costa, *Mestre Vicente...*, p. 243 e nt. 361.

⁶⁸ Este privilégio consistia na doação de D. Afonso II, da rainha D. Urraca e dos infantes D. Sancho, D. Afonso, D. Fernando e D. Leonor ao bispo D. Sueiro Viegas e à Sé de Lisboa dos dízimos régios provenientes da diocese de Lisboa que os reis seus antecessores não tinham pago (A. Costa, *Mestre Vicente...*, nt. 153).

⁶⁹ Atesta-se uma única alienação no reinado de D. Afonso III, mais precisamente em 1274, quando o Bolonhês doa o padroado da igreja de Sta. Marinha do Outeiro à Ordem de Santiago (doc. de 1274, Fev. 5, Santarém em IAN/TT, *Gaveta V*, m. 4, n. 5; *Chancelaria de D. Afonso III*, liv. 1, fl. 156v; *Leitura Nova*, Livro dos Mestrados, fl. 185). Esta doação ter-se-ia

missões de padroado em favor da Mitra e do Cabido catedralício, embora já numa nova conjuntura, onde o bispo de Lisboa já não representava um entrave de monta à afirmação económico-administrativa da Coroa no espaço urbano e peri-urbano da cidade⁷⁰. De facto, ao contrário do anteriormente visto, as transmissões de padroado agora feitas à Mitra não sanam conflitos. Pelo contrário, parecem testemunhar antes de mais o apreço do rei pelo bispo D. João Martins de Soalhães⁷¹ e retribuem encargos prometidos pela própria Mitra e Cabido olisiponenses⁷². A recuperação da maior parte deste padroado no reinado seguinte de D. Afonso IV atesta a sua relativa inocuidade. De forma evidente, estas doações distinguem-se pelo seu carácter de recompensa pessoal, e não tanto pelo desejo de promoção da hierarquia secular da cidade⁷³.

inscrito no âmbito do acordo entre D. Afonso III e a Ordem de Santiago sobre os recursos aquáticos e piscatórios santiaquistas em Almada, Sesimbra, Palmela, Setúbal e Alcácer (original de 1274, Fev. 3, Santarém, em IAN/TT, *Mesa da Consistência e Ordens. Ordem de Santiago / Convento de Palmela, Antiga Coleção Especial*, Docs. Régios, m. 1, n. 15 além de várias cópias nesse mesmo fundo).

⁷⁰ De lembrar que, por essa altura, os episcopados mais importantes do reino tinham sido e continuavam a ser providos com os mais importantes clérigos do rei. Assim, D. Martinho Peres em Braga, D. Domingos Eanes Jardo em Lisboa, D. João Martins de Soalhães em Lisboa e Braga, D. Geraldo Domingues no Porto e em Évora, D. Estêvão Eanes Bocharo em Coimbra. Sobre o episcopado dionisino, ver Armando Luís de Carvalho Homem, "Perspectivas sobre a prelazia do Reino em tempos dionisinos", *Revista da Faculdade de Letras – História*, II.ª Série, vol. XV/2 (1998), pp. 1469-1477 e Hermínia Vasconcelos Vilar, "O episcopado do tempo de D. Dinis: trajectos pessoais e carreiras eclesíásticas (1279-1325)", *Arquipélago. História*, 5 (2001), pp. 581-604.

⁷¹ Além das referências *infra* às doações das igrejas olisiponenses de Sto. Estêvão de Alfama e de S. Tomé, D. Dinis faz doação a D. João Martins de Soalhães, enquanto Ordinário de Lisboa, da igreja e padroado de Almonda em 1297 (doc. datado de 1297, Mai. 30, Coimbra, em IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 2, fl. 138 e *Cabido da Sé. Sumário...*, p. 182); outorga-lhe poder para edificar, fundar e conservar uma igreja em Salvaterra de Magos (doc. de 1296, Jan. 15, Lisboa, em IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 2, fl. 114); doa-lhe em 1303 o padroado da igreja das Abitureiras para a capela que ele pretendia instituir na Sé de Lisboa (doc de 1303, Nov. 19, Santarém, em IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 28) e em 1309 são-lhe doados os padroados das igrejas de S. Martinho de Santarém e de Pernes (doc. de 1309, Jul. 1, Lisboa, em IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 74v-75 e *Cabido da Sé. Sumários...*, p. 186-187, 296 entre outros). A partir dos dados constantes desse documento, é possível perspectivar que esta última doação resulta da autorização concedida por D. João Martins de Soalhães para o escambo efectuado pelo rei e a colegiada de Sta. Maria da Alcáçova de Santarém dos padroados das igrejas de Sta. Iria e de Sta. Cruz de Santarém (doc. de 1308, Fev. 28, Santarém, em IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 60-60v e *Gaveta XIV*, m. 3, n. 22).

⁷² Em inícios do século XIV, quando D. Dinis quis ordenar as suas capelas de Santarém, Alenquer, Lisboa e Torres Vedras e passar a responsabilidade do provimento dos seus clérigos para o Cabido e a Sé de Lisboa. Esse encargo foi recompensado pelo rei sob a forma de doação do padroado e das rendas de uma igreja situada em cada uma dessas cidades. Os dois documentos, ainda que ambos datados de 6 de Fevereiro de 1301, são distintos, em grande parte talvez para prevenir futuras dissensões pela sua posse entre a Sé e o Cabido. Assim, enquanto o bispo D. João Martins de Soalhães e os seus sucessores obtiveram o padroado das igrejas de S. Lourenço de Santarém e de Santiago de Alenquer, o Cabido da Sé ganhou a partir desse momento os padroados das igrejas de S. Julião de Lisboa e de Santiago de Torres Vedras. (IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 15v-16 e *Cabido da Sé. Sumários...*, p. 186). A versão do *Livro Quinto* da chancelaria dionisina foi recentemente publicada em *Livro das Lezírias d'El-Rei Dom Dinis*, transcrição, estudo introdutório e notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, pp. 92-96, docs. 21-22.

⁷³ De facto, atesta-se a preocupação de D. Afonso IV em recuperar o padroado olisiponense alienado anteriormente por ele próprio e por seu pai. Algures entre 1325 e 1342, o rei recuperou da hierarquia secular da cidade as igrejas de Sto. Estêvão de Alfama e de S. Tomé (visto estas igrejas serem referidas como do padroado régio na visitação de 1342 em *Cabido da*

Contudo, o elemento estrutural da fase que temos vindo a observar assenta nas transmissões de padroado régio em favor de particulares efectuadas por D. Dinis, D. Afonso IV e D. João I. Dois denominadores comuns destacam-se neste novo conjunto: o facto de os beneficiários serem oficiais régios próximos dos monarcas e a sua cronologia obedecer a momentos precisos (1295-1298, 1335-1336, 1390-1391)⁷⁴. Idêntico contexto não é certamente fruto de coincidências, pelo que é necessário esboçar uma tentativa de explicação. Assim, parece-nos difícil aceitar uma interpretação baseada unica e exclusivamente na recompensa de serviços prestados e na emulação de comportamentos de alguns membros do oficialato régio. Posto que não se conhece documentação relevante para o efeito, não poderemos avançar muito mais na explicação destes “ritmos de doações” para lá do facto dos mesmos se inscreverem, pelo menos nos dois primeiros casos, em contextos de agitação política do reino, nos quais a questão do padroado poderia constituir um elemento não despiciente de significado⁷⁵. Poderiam as referidas doações traduzir o reconhecimento da Coroa pelo empenho dos beneficiários na causa régia? Traduziriam estas alienações de padroado uma forma de fortalecer o erário régio em contextos de carência de massa monetária? Na verdade, qualquer destas hipóteses afigura-se como aceitável. Porém, é necessário ter presente que estas transmissões de padroado representavam e eram entendidas, antes de mais, como uma forma de gratificação e adjuvavam a ligação simbólica dos beneficiários aos respectivos espaços paroquiais. As alienações efectuadas no tempo de D. João I fornecem a esse efeito o exemplo mais cabal, visto referirem como causa da doação o fortalecimento das capelas que os beneficiários prometiam efectuar nessas mesmas igrejas, em paralelo com o *topos* dos serviços prestados⁷⁶.

Salva alguma documentação de que não temos conhecimento, as alienações joa-

Sé. *Sumários...*, pp. 322-323); em 1332, D. Afonso IV obtém por escambo o padroado de S. Martinho de Lisboa do mosteiro de Pombeiro (doc. de 1332, Fev. 13, Estremoz, em IAN/TT, *Gaveta XIX*, m. 6, n. 30) e finalmente na década de 40 ou 50 do século XIV recupera S. João da Praça (doc. de 1446, Nov. 23, Lisboa, em IAN/TT, *Gaveta XIX*, m. 6, n. 23 com cópia em *Leitura Nova*, Livro 1.º de Padroado, fl. 14v-15).

⁷⁴ Se exceptuarmos a doação em 1285 do padroado de S. Bartolomeu de Lisboa a D. Domingos Eanes Jardo. Para esta abonações, como para as demais, veja-se a última parte do trabalho.

⁷⁵ Sobre a primeira, é conhecida nessa época a prática da concessão de apresentações régias em favor de bispos, cabidos e vigários episcopais, conforme consta da revogação de tal prática, tema de uma carta régia datada de 1298, Fev. 10, e transcrita em B. Nogueira, “A Organização do Padroado...”, p. 441. Sabemos que, no caso coimbrão, esta mesma carta foi publicada perante os vigários episcopais no dia 10 desse mesmo mês de Fevereiro (IAN/TT, *Gaveta X*, m. 3, n. 2). Este contexto poderá estar ligado à crise que afectava as relações portuguesas com Castela, da mesma forma que em 1335-1336 se vive o prelúdio e o início da guerra com o vizinho castelhano [referências às crises, respectivamente, em José Mattoso, “1096-1325”, *História de Portugal*, vol. II: *A Monarquia Feudal (1096-1480)*, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1993, pp. 150-151 e Maria Margarida de Sá Nogueira Lalanda, “A política externa de D. Afonso IV (1325-1357)”, *Arquipélago. Revista da Universidade dos Açores. História*, 11 (1989), pp. 144-145, e sobretudo, Miguel Gomes Martins, “A guerra esquiva. O conflito luso-castelhano de 1336-1338”, *Promontoria*, Ano 3, 3 (2005), p. 19-80]. Refira-se que, atendendo ao que avançaremos a seguir, a datação das doações de 1335-1336 poderá estar sujeita a revisão, pelo que esta hipótese carece de uma investigação futura mais profunda para a sua validação.

⁷⁶ Veja-se *infra*.

ninas antecedem um último grupo de doações efectuadas nas últimas décadas de Quatrocentos. Neste período foram beneficiados o mosteiro de Alcobaça com o padroado da igreja de Sta. Justa (1480⁷⁷) e certos membros femininos da família régia, a saber D. Filipa, tia de D. João II, agraciada em 1482 com o padroado olisiponense das igrejas da Madalena e de S. Nicolau⁷⁸ e, posteriormente, em 1496, a rainha D. Leonor que obteve o padroado das mesmas, acrescido do de S. Martinho de Lisboa⁷⁹. É curioso verificar que as paróquias agora objecto de transacção do seu padroado eram justamente aquelas onde a Coroa detinha a maior parte do seu património na cidade⁸⁰. Para além disso, a Coroa parece ter interrogado pela primeira vez um princípio que parece ter norteado a sua acção nesse domínio: nunca entregar o seu padroado a rainhas ou a membros da família régia. Não cremos ser possível encontrar os motivos concretos de tais “inovações”, embora esta seja, certamente, uma situação coincidente com novos valores e novas estratégias, já não identificáveis com o pensar e o agir dos reis portugueses de Duzentos e Trezentos.

Por conseguinte, é legítimo afirmar que a Coroa dos reinos de Portugal e do Algarve procurou conservar ao longo dos séculos XIII a XV o direito de padroado sobre pelo menos uma igreja localizada em cada uma das zonas da cidade. No intra-muros, foi a igreja de Santiago aquela que permaneceu de forma continuada no padroado régio, sendo igualmente este o caso das colegiadas de S. Mamede a ocidente e de S. Pedro e S. Miguel em Alfama⁸¹. Evidentemente, torna-se impossível descortinar a lógica dessa escolha, embora se possa conjecturar que a manutenção no padroado régio estivesse relacionada com os poucos rendimentos apresentados por esses institutos eclesiásticos⁸².

⁷⁷ Por escambo com o rei da igreja e padroado de Sta. Maria de Valada (IAN/TT, *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 32, fl. 77, n. 1 e *Leitura Nova*, Livro 7.º da Estremadura, fl. 92). O mosteiro alcobacense não ficou na sua posse durante muitos anos, visto o papa Júlio II ter outorgado privilégio a D. João III para extinguir a comenda de Sta. Justa de Lisboa e fazer dois benefícios com os respectivos rendimentos (*Livro das igrejas e Capelas do padroado dos reis de 1574*, introdução de Joaquim Veríssimo Serrão, Paris, Centro Cultural Português, 1971, pp. 4, 42).

⁷⁸ Por carta de 1482, Jan. 20, Montemor-o-Novo em IAN/TT, *Chancelaria de D. João II*, liv. 2, fl. 19. Refira-se que o padroado desta igreja de S. Nicolau tinha sido anteriormente doado à Universidade de Lisboa-Coimbra. Veja-se *infra*.

⁷⁹ Por carta de 1496, Jan. 9, Montemor-o-Novo em IAN/TT, *Chancelaria de D. Manuel*, liv. 32, fl. 113; *Leitura Nova*, Livro 1.º de Místicos, fl. 3 e BNL, *Fundo Geral*, COD. 14, fl. 28.

⁸⁰ Sobre o património da Coroa em Lisboa, os estudos fundamentais são da autoria de António Pinto Ravara, *A Propriedade Urbana Régia (D. Afonso III e D. Dinis)*, dissertação de Licenciatura em História, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1967; *ib.*, “Introdução ao Estudo da Propriedade Urbana Régia sob D. Afonso III e D. Dinis”, *Ocidente. Revista Portuguesa de Cultura*, vol. 81, 400 (Ago. 1971), pp. 99-104 e de Iria Gonçalves, “Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia”, *Revista da F.C.S.H.*, 1 (1980), pp. 153-204.

⁸¹ Em nenhuma das fontes compulsadas se detectaram transacções de padroados para estas igrejas.

⁸² No conhecido *Catálogo de 1320-1321*, as igrejas de Santiago e de S. Pedro surgem como as menos taxadas da cidade, seguindo-se em ordem crescente a igreja de S. Miguel no quinto lugar e a igreja de S. Mamede no sétimo lugar. Este argumento da fragilidade económica poderá explicar a ausência de interesse de obtenção da pouca atracção de eventuais padroeiros. Refira-se que a questão da parcimónia dos rendimentos encontra-se subjacente à recusa da Universidade de Lisboa-Coimbra em receber o padroado da igreja de Santiago de Lisboa oferecido por D. João I (doc. de 1430, Mai. 17, em *Chartularium Universitatis Portugalensis*, ed. de Artur Moreira de Sá, Lisboa, Instituto da Alta Cultura, 1968, vol. III, doc. 926).

Uma presença diminuta das instituições eclesiásticas

A hierarquia eclesiástica secular não exerceu em Lisboa qualquer tipo de domínio sobre o padroado da cidade, ao contrário de outros centros urbano no reino, como em Évora⁸³ ou em Santarém⁸⁴. Na realidade, as concessões efectuadas em finais do século XIV – as igrejas de Sto. Estevão de Alfama⁸⁵ e de S. Tomé⁸⁶ – deixam adivinhar um tratamento de favor ao Ordinário a título pessoal, mais do que um desejo de implantação de um importante padroado episcopal na cidade. Tal facto parece provar-se com a recuperação, por parte da Coroa, e a breve trecho, desses mesmos padroados, sem que saibamos, por falta de documentação, as eventuais compensações exigidas. É possível que esta ausência do padroado episcopal em Lisboa tenha sido compensada pela crescente importância do padroado do bispo na zona oriental da diocese e na região de Santarém⁸⁷. Esta deslocação de influência complementava uma fiscalidade episcopal aparentemente bem organizada e operativa, pelo menos na centúria de Trezentos⁸⁸.

As considerações tecidas sobre o impacto da Mitra na cidade de Lisboa servem grosso modo para o caso do Cabido catedralício, visto que este exerceu o direito de padroado somente sobre a igreja de S. Julião e, *quicá*, sobre a igreja de Nossa Senhora dos Márti-

⁸³ H. Vilar, "Réseau paroissial et droit...", p. 137.

⁸⁴ Nesta vila, a colegiada de Sta. Maria da Alcáçova dispunha em 1342 de quatro igrejas enquanto a Sé dispunha de três. *Cabido da Sé. Sumário...*, pp. 323.

⁸⁵ A doação do padroado desta igreja é formalizada por carta de 1295, Jun. 21, Poiães, destinando-se ao bispo D. João, em razão da sua pessoa e não da igreja de Lisboa. O rei refere na mesma que o Cabido olisiponense não podia ir contra ela nem ter parte da mesma (IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 2, fl. 108 e cópia em *Mitra de Lisboa*, vol. 18, n. 37). Esta menção deixa antever que a doação ao bispo enquanto particular não foi bem recebida. Com efeito, por outra carta datada de 1295, Jul. 8, Trancoso, o rei e sua família confirma a doação anteriormente efectuada, com a ressalva de que a mesma se destina ao bispo de Lisboa (como Ordinário) e aos seus sucessores nesse episcopado (IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 2, fl. 110 e *Cabido da Sé. Sumários...*, pp. 185 e 295, estas últimos sob a forma de ementas elaboradas a partir de cópias provenientes do Arquivo do Cabido da Sé de Lisboa).

⁸⁶ D. Dinis faz doação desta igreja e do seu padroado ao abade e mosteiro do convento de Alcobaça por alma de seu pai (doc. de 1298, Abr. 10, Santarém, em IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 3, surgindo com idêntica datação nos seguintes traslados, a saber em doc. de 1298, Mai. 12 em IAN/TT, *Mosteiro de Alcobaça*, 2.^a inc., m. 20, n. 426 e de 1298, Mai. 17 em *Mosteiro de Alcobaça*, Livro 2.^o dos Dourados, fl. 97-97 e *Cabido da Sé. Sumários...*, pp. 185-186). Contudo, algumas ementas do mesmo registam a data de 1298, Abr. 2, Santarém (*Cabido da Sé. Sumários...*, p. 295 e R. Cunha, *História Ecclesiástica...*, fl. 242v). Pouco tempo depois, os Cistercienses escambam essa igreja e respectivo padroado ao bispo de Lisboa pela igreja e padroado de Muge (doc. original datado de 1298, Mai. 15, Santarém, em IAN/TT, *Mosteiro de Alcobaça*, 1.^a inc., Docs. Particulares, m. 21, n. 16 e m. 33, n. 4 (em traslado de 1315, Abr. 15, Santarém); 2.^a inc., m. 55, n. 4 (datado de 1298, Mai. 20 em traslado de 1411, Nov. 9, Lisboa) e no Livro 2.^o dos Dourados, fl. 52v-53, 53v-54 (datado de 1298, Mar. 15).

⁸⁷ Após a composição de 1241, que dotou a mitra olisiponense de um padroado que poderíamos apelidar de urbano (Lisboa, Sintra e Santarém) e de um outro distribuído em pontos estratégicos junto a rios (Alhandra, Loures), a maior parte do restante padroado adquirido situou-se na parte leste da diocese, a saber Salvaterra (1296), Almonda (1297), Alenquer e Santarém (1301), Santarém e Pernes (1309), como referimos anteriormente.

⁸⁸ Saul António Gomes, "O arcediagado de Santarém em 1322", comunicação apresentada em 1988 no congresso "Santarém Medieval" organizado pela Câmara Municipal de Santarém, pp. 1-24. Agradecemos penhoradamente ao autor a oferta de uma cópia do seu texto, a qual se encontra volvidos dezoito anos, ainda em estado de provas tipográficas.

res⁸⁹. A doação régia, em 1301, dos padroados de S. Julião de Lisboa e de Santiago de Torres Vedras denota a preferência capitular pelo padroado de origem urbana. Esta tendência, visível desde 1241 aquando da obtenção das igrejas de Santiago de Óbidos e de S. Martinho de Sintra⁹⁰, está ainda latente nas últimas transacções documentadas de padroado capitular para o período em estudo. Pensamos, neste aspecto, no escambo efectuado com D. Dinis, pelo qual o Cabido recebe em 1316 o padroado da igreja de S. Bartolomeu de Santarém em troca do anteriormente concedido pelo mesmo monarca em Santiago de Torres Vedras⁹¹ e na doação afonsina do padroado de S. Miguel de Sintra datada de 1336⁹².

A fraca atracção que o padroado olisiponense exerceu junto da instituição capitular contrabalançou a importância que alguns dos seus membros tiveram em algumas igrejas da cidade, nomeadamente em algumas daquelas que se localizavam mais próximo da Sé. Para além dos exemplos dos cônegos João Vicente e de Miguel Vivas, beneficiados por D. Afonso IV com as doações do padroado respectivamente das igrejas de S. João da Praça e de S. Lourenço⁹³, também convém realçar que a igreja de S. Jorge foi anexada ao Mestre-escolado da Sé a partir de inícios de Trezentos⁹⁴. Beneficiando, provavelmente, da manutenção de boas relações com o bispo D. João Martins de Soalhães, o mestre-escola de Lisboa viu assim reconhecida a sua influência na área circundante da Sé, reminiscência afinal, de uma anterior preponderância no espaço catedralício, durante as primeiras décadas da reestruturação diocesana⁹⁵.

Em virtude dos factores anteriormente aduzidos ao nível da preponderância do padroado régio em Lisboa, é sem surpresas que verificamos o pouco padroado regular presente na cidade. À excepção dos cônegos regrantes de Sto. Agostinho que lograram manter o padroado de S. Vicente de Fora e, episodicamente, o de Sta. Justa⁹⁶, detectou-se

⁸⁹ Fr. Apolinário da Conceição refere que, em 1338, Out. 3, teria havido uma transacção entre o deão e o Cabido da Sé de Lisboa, pela qual o deão teria dado à instituição capitular o padroado desta igreja por uma capela em S. Julião (Fr. Apolinário da Conceição, *Demonstração histórica da primeira e real parochia de Lisboa de que há singular patrona e titular N. S. dos Martyres*, Lisboa, Off. Ignacio Rodrigues, 1750, pp. 58, 61). Ainda que não haja qualquer corroboração, é certo que, em 1389, a referida igreja de Nossa Senhora dos Mártires pertencia à mesa capitular (Bula de Urbano VI referenciada em *ib.*, pp. 63-67 e BNL, *Fundo Geral*, COD. 138, fl. 48).

⁹⁰ Indicação que nos surge sob a forma de resumo, sendo que D. Rodrigo da Cunha propõe 1241, Jul. 15, Guarda, como data do doc. original consultado. IAN/TT, *Mitra de Lisboa*, vol. 18, fl. 4-15; *Cabido da Sé. Sumários...*, pp. 176-178, 330; R. Cunha, *História Ecclesiástica...*, fl. 153v-154v e A. Costa, *Mestre Vicente...*, p. 243 e nt. 361.

⁹¹ Em doc. de 1316, Abr. 8, Santarém em IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 99v-100 (A).

⁹² Em doc. de 1336, Fev. 24, Évora (*Chancelarias Portuguesas. D. Afonso IV*, vol. II: 1336-1340, org. A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, INIC e IN-CM, 1992, pp. 25-27, doc. 12 entre muitas outras).

⁹³ Veja-se *infra*.

⁹⁴ Em doc. de 1326, Jan. 16, Lisboa (IAN/TT, *Colegiada de S. Jorge de Arroios de Lisboa*, m. 2, n. 13).

⁹⁵ M. Farelo, *O Cabido da Sé...*, I, p. 28.

⁹⁶ Doação de D. Dinis ao prior e convento do mosteiro de S. Vicente de Fora, na qual o rei concede o quarto de um herdamento em Ribamar (Algés) e o padroado da igreja de Sta. Justa de Lisboa, em troca do herdamento e do padroado de S. Cucufate e da capela de S. Vicente de Cuba (doc. de 1305, Mai. 19, Lisboa, em IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3,

apenas a presença dos Cistercienses de Alcobaça como padroeiros da igreja de S. Tomé durante uns escassos cinco dias⁹⁷ e dos Santiaguistas na igreja de Sta. Marinha do Outeiro, entre 1274 e 1297⁹⁸. Sendo outras as zonas de inserção destas Ordens – a região próxima dos seus coutos para os primeiros e a península de Setúbal para os segundos – estas concessões foram certamente acessórias, com origem em factores específicos.

Um padroado particular social e funcionalmente dirigido

Para uma conveniente análise desta questão, recapitulemos os dados obtidos, registando as doações a particulares efectuadas no período compreendido pelos reinados de D. Dinis a D. João I:

- Doação, em 1285, do padroado de S. Bartolomeu de Lisboa, em favor de D. Domingos Eanes Jardo, chanceler do rei, bispo de Évora e depois de Lisboa, para anexação ao hospital que ele fundara nessa freguesia⁹⁹.
- Doação, em 1295, do padroado de Sto. Estêvão de Alfama, em favor de D. João Martins de Soalhães, rectificadora alguns dias depois, transformando-a de doação particular em doação à Mitra de Lisboa¹⁰⁰.
- Doação, em 1296, do padroado de Sto. André em favor de Airas Martins, escrivão e vice-chanceler de D. Dinis e de sua mulher Maria Esteves¹⁰¹.
- Doação, em 1297, do padroado de Sta. Marinha do Outeiro, em favor de Pedro Salgado, tesoureiro do rei¹⁰².
- Doação, em 1335, do padroado da igreja de S. João da Praça, em favor de João Vicente, desembargador do rei e cónego de Lisboa¹⁰³.

fl. 44-44v). Não conseguimos descortinar o alcance deste escambo, mas é certo que, no ano seguinte, o rei já apresentava nessa igreja de Sta. Justa (assento com a data de 1306, Mar. 7 lançado em um rol de apresentações régias em IAN/TT, *Gaveta XIX*, m. 14, n. 3, fl. 41v e *Leitura Nova*, Livro 1.º de Padroados, fl. 31).

⁹⁷ O período de tempo que medeia a doação dionisina e o seu posterior escambo à Sé de Lisboa. Veja-se a nossa nt. 87.

⁹⁸ Após a doação à Ordem de Santiago em 1274, D. Dinis recuperou-o por escambo com essa mesma Ordem em 1297, Dez. 1, Lisboa (IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 2 e *Gaveta V*, m. 4, n. 6 entre muitos outros). O compilador do *Livro das igrejas e capelas* leu mal o nome da igreja Sta. Marinha do Outeiro, trocando-o por S. Martinho de Lisboa (*Livro das igrejas e capelas...*, p. 59).

⁹⁹ IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 1, fl. 161 e BNL, *Fundo Geral*, COD. 14, fl. 28 (doc. de 1285, Abr. 4, Lisboa).

¹⁰⁰ Veja-se a nossa nt. 71.

¹⁰¹ Arquivo da Cúria Patriarcal de Lisboa, *Título da Capela de Maria Esteves*, tomo I, doc. 1 e IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 2, fl. 124 (original e cópia de doc. de 1296, Ago. 1, Lisboa). Sobre a referida beneficiária, consulte-se Isaías da Rosa Pereira, "As obras de misericórdia na Idade Média: as mercearias de Maria Esteves", *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. Actas das 1.ªs Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. II, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1973, pp. 717-759.

¹⁰² IAN/TT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 1v-2 (doc. de 1297, Dez. 5, Lisboa).

¹⁰³ Só possuímos uma ementa desta doação, elaborada a partir do acto lançado em um dos livros de registo originais de D. Afonso IV (IAN/TT, *Gaveta XIX*, m. 14, n. 5, fl. 26). Sobre o personagem, veja-se os dados compilados em M. Farelo, *O Cabido da Sé...*, II, pp. 277-280.

- Doação, em 1336, do padroado de S. Lourenço, em favor de Miguel Vivas, anteriormente vedor da chancelaria, eleito do Porto e de Viseu e padrinho da infanta D. Leonor¹⁰⁴.
- Doação, em 1390, do padroado de S. Cristóvão, em favor de D. Martinho Peres da Charneca, bispo de Coimbra e membro do Conselho do rei¹⁰⁵.
- Doação, finalmente, em 1391, do padroado da igreja de S. Salvador em favor de D. João Afonso de Azambuja, bispo do Porto e membro igualmente do Conselho régio¹⁰⁶.

Esta série de alienações de padroado régio lisiponense composta ao longo dos reinados dionisino, afonsino e joanino¹⁰⁷ em favor de particulares, mostra que a escolha dos beneficiários não foi fortuita, mas sim norteada pela relação de grande proximidade funcional, senão mesmo afectiva, entre doadores e beneficiados. Ainda que a maior partes destes últimos pretendessem “adubar” as fundações piedosas que efectuavam ou viriam a efectuar (D. Domingos Jardo de um hospital, os bispos joaninos de capelas votivas), as doações referidas não se podem separar todavia, para o historiador de hoje, da ligação ao espaço paroquial no qual a matriz estava inserida. Com efeito, quase todos os beneficiários atestam ligações anteriores à igreja ou paróquia na qual obtiveram o direito de padroado¹⁰⁸.

Por outro lado, estas alienações fazem ver que a Coroa pretendeu beneficiar indivíduos pertencentes à clerezia. Cremos que esta “preferência” não dependeria de uma

¹⁰⁴ O documento de doação não chegou até nós, nem em original nem em registo de chancelaria, conhecendo dele somente uma ementa no inventário referenciado na nota anterior (IAN/TT, *Gaveta XIX*, m. 14, n. 5, fl. 26). Sobre a inserção de Miguel Vivas na cidade e a sua ligação aos “Nogueiras”, que viriam a tornar-se os padroeiros de S. Lourenço de Lisboa, veja-se Mário Fareló, “Ao serviço da Coroa no século XIV. O percurso de uma família de Lisboa, os ‘Nogueiras’”, *Actas do II Colóquio Nova Lisboa Medieval: os Rostos da Cidade, 9-11 Dezembro 2004* (no prelo).

¹⁰⁵ IAN/TT, *Chancelaria de D. João I*, liv. 2, fl. 55v-56 (em doc. de 1390, Dez. 7, Lisboa). Sobre este prelado, consulte-se os trabalhos de Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*, Porto, INIC – Centro de História da Universidade do Porto, 1990, p. 365 e *id.*, “Conselho real ou conselheiros do rei? A propósito dos ‘Privados’ de D. João I”, *Revista da Faculdade de Letras do Porto*, 4 (1987), pp. 59-60.

¹⁰⁶ IAN/TT, *Chancelaria de D. João I*, liv. 2, fl. 45-45v (em doc. de 1391, Jul. 1, Leiria). O percurso deste futuro cardeal e arcebispo de Lisboa foi exaustivamente estudado por António Domingues de Sousa Costa, “D. João Afonso de Azambuja, cortesão, bispo, arcebispo, cardeal e fundador do convento das dominicanas do Salvador de Lisboa”, *Arquivo Histórico Dominicano Português*, vol. IV, 2 (1989), pp. 1-150.

¹⁰⁷ No período joanino, há ainda a destacar a alienação de padroado em favor do Estudo de Lisboa-Coimbra, a qual acabará por obter o padroado de uma das igrejas mais ricas de Lisboa, a de S. Nicolau (doc. de 1430, Mai. 18 em IAN/TT, *Chancelaria de D. João I*, liv. 4, fl. 117v-118 editado em *Chartularium...*, III, n. 987). Para esta temática veja-se Maria Helena da Cruz Coelho, “As finanças” in *História da Universidade em Portugal*, vol. I, tomo I: 1290-1536, Coimbra, Universidade de Coimbra – Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, pp. 49-50.

¹⁰⁸ A ligação normalmente atestada prende-se com o usufruto de propriedade e a moradia. No entanto, sabemos que Maria Esteves designava-se como moradora na Alcôvoa de Lisboa, como se atesta, por exemplo, em um traslado do seu testamento datado de 1348, Fev. 8, Lisboa (Igreja da Sé) em I. Pereira, “As obras de misericórdia...”, p. 750.

eventual facilidade na recuperação desse direito, uma vez confirmada a impossibilidade clerical da sua transmissão. O caso de S. João da Praça não deixa no entanto de perspectivar essa possibilidade, sobretudo quando a sucessão linhagística e a transmissão hereditária ou colateral desse direito diluía suficientemente as prerrogativas oriundas da família patronal original¹⁰⁹.

Assim sendo, uma última questão afigura-se-nos passível de resposta. Porquê estes beneficiários e não outros? O facto de uma das premissas fundamentais residir, como vimos, na proximidade com o rei e na existência de laços com determinada freguesia olisiponense, poderia desde logo restringir o “número de candidatos”. Uma redução de candidatos que acompanharia a própria redução do número de igrejas disponíveis, à medida que diminuiria a dimensão do padroado régio em Lisboa. No entanto, parece-nos estranho que indivíduos como o Dr. João das Regras¹¹⁰, simultaneamente bem inserido no oficialato régio e nas estruturas dirigentes da cidade, não tenham obtido, de acordo com os nossos conhecimentos actuais, qualquer padroado em Lisboa. Os motivos poderão ser variados. Para o caso do Dr. João das Regras, que se poderia aplicar *mutatis mutandis* a outras individualidades, não será desprovido de sentido o facto do eminente advogado ter estado ligado sobretudo à freguesia de Sta. Marinha do Outeiro¹¹¹. Uma freguesia que, no decurso do reinado joanino, estaria na posse de particulares, pelo que o rei não poderia por isso conceder o seu padroado. Contudo, neste caso concreto, poderemos propor que o Dr. João das Regras “não necessitaria” deste elemento de afirmação. Com efeito, ele obtivera por concessão régia a administração de duas prestigiosas instituições caritativas da cidade, as albergarias e os hospitais de Paio Delgado, de Sto. Eutrópio e de Sta. Bárbara¹¹². Com os privilégios adquiridos ao longo do tempo, o domínio destas últimas instituições tornava muito menos premente como elemento prestigiador, a obtenção do padroado de uma matriz em Lisboa. Por último, não será demais lembrar que a doação de padroado se associava frequentemente ao estabelecimento de capelas no seio da matriz. Ora, para muitas famílias da urbe, mesmo as abastadas, a piedade familiar passava pela ligação a instituições prestigiadas como os conventos mendicantes e a Sé, onde o direito de padroado de particulares não existiria¹¹³. Para essas famílias, raramente seria exequível

¹⁰⁹ Veja-se a nt. 73.

¹¹⁰ Sobre esta personagem, veja-se A. Homem, *O Desembargo Régio...*, pp. 348-349.

¹¹¹ IAN/TT, *Chancelaria de D. João I*, liv. 2, fl. 49v-50 (doc. de 1390, Set. 15, Santarém) e *Colegiada de Sta. Marinha do Outeiro de Lisboa*, m. 6, n. 201 (em doc. de 1393, Set. 3, Lisboa).

¹¹² Em original de 1397, Jul. 22, Santarém (IAN/TT, *Arquivos Particulares. Casa de Palmela*, cx. 4, n. 122). Ver igualmente *Cabido da Sé. Sumários...*, pp. 244-245 e Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Pobreza e morte em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Editorial Presença, 1989, p. 130.

¹¹³ As instituições mendicantes dependiam directamente da Santa Sé, enquanto as catedrais teriam o rei como seu padroeiro. Sobre um caso preciso, veja-se Boris Bove, “Espace, piété et parenté à Paris aux XIIIe-XIVe siècles d’après les fondations d’anniversaires des familles échevinales” in *Religion et société urbaine au Moyen Âge. Études offertes à Jean-Louis*

a instituição, na matriz de residência, de uma outra capela convenientemente dotada, que servisse de *leitmotiv* para uma eventual doação de padroado.

Em suma, o usufruto do padroado das matrizes de Lisboa converteu-se em uma ferramenta social e económica de utilidade muito superior ao simples direitos de apresentação e dos *iura fruendi* enumerados no início do presente trabalho. A demonstração atrás expressa mostra inequivocamente que o padroado régio foi considerado um bem da Coroa, sendo, portanto, passível de transacção, à semelhança de qualquer outro direito ou bem patrimonial régio. E, nessa perspectiva, acabou por ser usado pelo poder real como tal. Os mais importantes beneficiários dessa situação foram assim alguns oficiais régios com interesses no espaço urbano de Lisboa. Para aqueles cuja descendência se pôde organizar em linhagem e manter o adquirido, o usufruto do padroado de uma matriz de Lisboa tornou-se um vértice da preeminência, muitas das vezes revelando-se a própria instituição eclesial como a cabeça da administração económica e promoção simbólica de todo o grupo familiar.

Primeiras referências às freguesias de Lisboa

- A) Freguesias do *intra-muros*
 - Santiago – 1160¹¹⁴
 - S. Martinho – 1162¹¹⁵
 - Sta. Cruz do Castelo – 1165¹¹⁶
 - S. Bartolomeu – 1165¹¹⁷
 - S. Jorge – 1165¹¹⁸
 - Sta. Maria Maior – 1165¹¹⁹
 - S. João [da Praça] – 1178¹²⁰

Biget, dirs. Patrick Boucheron e Jacques Chiffolleau, Paris, Publications de la Sorbonne, 2000, pp. 253-281. Entre nós, Maria de Lurdes Rosa dedicou recentemente a sua dissertação de doutoramento ao estudo jurídico e social da instituição de capelas nos séculos XV e XVI (Maria de Lurdes Rosa, *As Almas Herdeiras – Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, dissertação de Doutoramento, École des Hautes Études en Sciences Sociales – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Nova de Lisboa, 2005).

¹¹⁴ R. Azevedo, "Período de formação...", pp. 56-57.

¹¹⁵ *Inventário de Compras do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora (Cartulário do século XIII)*, publicado por Maria Teresa Barbosa Acabado, Coimbra, [s.n.], 1969, p. 42, doc. 1.

¹¹⁶ BNL, *Fundo Geral*, COD. 139, fl. 62v.

¹¹⁷ *Ib.*

¹¹⁸ *Ib.*

¹¹⁹ *Ib.*

¹²⁰ IAN/TT, *Mosteiro de Alcobaça*, 1.ª inc., m. 1, n. 14 e R. Azevedo, "Período de formação...", p. 54.

- B) Freguesias a oriente do *intra-muros*
S. Vicente – “Desde o Princípio”¹²¹. Provavelmente finais da década de 1140¹²²
Sto. Estêvão de Alfama – 1173¹²³
S. Pedro de Alfama – 1175¹²⁴
Sta. Marinha do Outeiro – 1174 ou 1184¹²⁵
S. Miguel – 1180¹²⁶
S. Salvador – 1189¹²⁷
S. Tomé – 1207¹²⁸
Sto. André – 1209¹²⁹
- C) Freguesias a ocidente do *intra-muros*
Nossa Senhora dos Mártires – Provavelmente finais da década de 1140¹³⁰
Sta. Maria Madalena – 1164¹³¹
Sta. Justa – 1173¹³²
Sta. Maria de Alcamim (depois S. Cristóvão) – 1190¹³³
S. Mamede – 1190¹³⁴
S. Nicolau – 1199¹³⁵
S. Julião – 1200¹³⁶
S. Lourenço – 1220¹³⁷

¹²¹ J. Vargas, “O património das Ordens...”, p. 120.

¹²² A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, p. 30.

¹²³ *Inventário de Compras...*, p. 43, doc. 3.

¹²⁴ Gérard Pradalié, *Lisboa da Reconquista ao fim do século XIII*, Lisboa, Palas Editores, 1975, p. 143.

¹²⁵ Mário Jorge Barroca, *Epigrafia Medieval Portuguesa (862-1422)*, vol. III/1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2000, pp. 392-4.

¹²⁶ *Ib.*, p. 80, doc. 47A.

¹²⁷ R. Azevedo, “Período de formação...”, pp. 56-57. J. Vargas refere a data de 1170 a partir de *Crónica dos Cônegos Regrantes de Santo Agostinho*, p. 112.

¹²⁸ A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, p. 44.

¹²⁹ G. Pradalié, *Lisboa da Reconquista...*, p. 143.

¹³⁰ A. Silva, *As freguesias de Lisboa...*, p. 30. Por motivos de sistematização, resolvemos incluir esta igreja na presente lista, apesar de considerarmos como não provado o seu estatuto paróquial para o período em estudo.

¹³¹ *Ib.*, p. 11.

¹³² *Ib.*, p. 31.

¹³³ R. Azevedo, “Período de formação...”, p. 53.

¹³⁴ G. Pradalié, *Lisboa da Reconquista...*, p. 143.

¹³⁵ *Inventário de Compras...*, doc. 21 referido por J. Vargas, “As freguesias de Lisboa...”, p. 49.

¹³⁶ R. Azevedo, “Período de formação...”, p. 53.

¹³⁷ *Ib.*, pp. 56-57.

